



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 364/2021



Dispõe sobre a Concessão da Medalha de Mérito Jurídico, Tarcísio Burity, a Dra. Juíza de Direito Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara. Exara-se o Parecer pela REGIMENTALIDADE.

AUTOR: DEP. RICARDO BARBOSA

RELATOR: DEP. HERVÁZIO BEZERRA

PARECER Nº 1182 /2021

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 364/2021**, de autoria do Deputado Ricardo Barbosa, cuja ementa é “Dispõe sobre a Concessão da Medalha de Mérito Jurídico, Tarcísio Burity, a Dra. Juíza de Direito Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.”

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

O **Projeto de Resolução nº 364/2021** tem por objetivo homenagear a **Juíza de Direito Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara**, com a Medalha de Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity, por seus relevantes serviços prestados à comunidade jurídica nacional.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do **artigo 320 e seguintes**, bem como a resolução que criou o título:

“**Art. 320.** A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "**curriculum vitae**" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida propositura de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**".

Assim, visualizando os autos, percebo que o projeto de resolução foi veiculado com a assinatura de mais de 12 parlamentares, atingindo o requisito do inciso I e com o histórico da personalidade homenageada, atendendo, assim, o inciso II, ambos do regimento interno.

No caso em apreço, a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity foi instituída no ordenamento jurídico paraibano através da Resolução nº 1.218, de 02 de maio de 2007, tendo sido publicada no Diário do Poder Legislativo do dia 04 de maio de 2007, **destinada a premiar pessoas físicas, paraibanas ou não, que tenham se destacado nas Ciências Jurídicas**.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

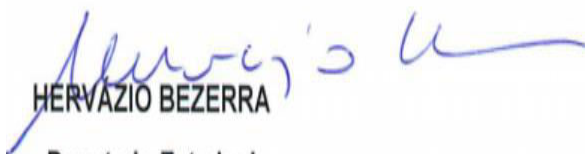


No mais, consideramos a homenagem justa, meritória e louvável, posto que busca reconhecer os esforços daqueles que se destacam nas ciências jurídicas, como é o caso da ilustre homenageada.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **REGIMENTALIDADE** do Projeto de Resolução nº 364/2021, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2021.


HERVAZIO BEZERRA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade dos membros presentes, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator pela **REGIMENTALIDADE** do **Projeto de Resolução nº 364/2021**, na sua íntegra.

É o Parecer

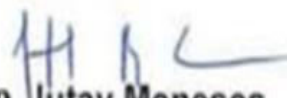
Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2021.


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


Edmilson de Araújo Soares
Deputado Estadual


DEP. Branco Mendes
MEMBRO


HERVAZIO BEZERRA
Deputado Estadual


Dep. Jutay Meneses
Membro


Camila Gescano
Deputada Estadual - PSDB

DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro